



CONTRATO Nº 111/2024 -  
PMCPROCESSO Nº 235/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO  
DE COLINAS E A EMPRESA ARMED - DISTRIBUIDORA  
DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Soline Monteiro da Silva** portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2744643 SSP PI E DO CPF Nº 036.937.903-96 e a empresa **ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.056.198/0001-47, com sede na RUA XIV, Nº6, BAIRRO CAUJUEIRO, TIMON-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA**, inscrito sob o CPF nº CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2744643 SSP PI E DO CPF Nº 036.937.903-96, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 235/2024** e em observância as disposições da **Lei nº14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza hospitalar**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.011.591,97 (hum milhão cento e oze mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNIT.	V. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO HOSPITALAR 5L	Bambona	300	91,91	27.573,00
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	Bambona	50	44,19	2.209,50
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	Bambona	50	91,92	4.596,00
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	Bambona	50	94,65	4.732,50
5	DESINCUSTANTE. ALCALINO 5L	Bambona	50	64,35	3.217,50
6	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	Bambona	50	58,67	2.933,50
7	SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO P. USO 5L	Bambona	50	62,11	3.105,50
8	SABONETE ANTISSEPTICO LIQ. CONC. DIL 1:10 5L	Bambona	50	62,99	3.149,50
9	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	caixa	50	144,45	7.222,50
10	LIMPA VIDROS P. USO 5L	Bambona	50	50,69	2.534,50
11	ÁGUA SANITÁRIA 5L	Tambor	50	17,10	855,00
12	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	Tambor	50	48,47	2.423,50
13	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	Bambona	50	39,44	1.972,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	Bambona	50	284,50	14.225,00
15	LIMPADOR MULT USO 5L	Bambona	50	45,99	2.299,50
16	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	Bambona	50	73,71	3.685,50
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	Galão	50	81,43	4.071,50
18	ALCOOL GEL 70% 5L	Galão	50	38,57	1.928,50
19	DESINFETANTE CLORADO 20KG	Bambona	50	348,50	17.425,00
20	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	Bambona	50	402,44	20.122,00
21	ADITIVO ALCALINO 20KG	Bambona	50	345,19	17.259,50
22	DETERGENTE LÍQUIDO UMECTANTE 20KG	Bambona	50	79,22	3.961,00
23	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	Bambona	50	379,29	18.964,50
24	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	Caixa	60	571,54	34.292,40
25	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	Balde	50	393,60	19.680,00
26	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	Bambona	250	127,94	31.985,00
27	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	Bambona	250	134,95	33.737,50
28	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	Bambona	125	134,28	16.785,00
29	DESINFETANTE USO HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIA DE AMONIA 5LT	Bambona	50	65,14	3.257,00
30	DESINFETANTE BACTERICIDA CONC. 1:10 - FRAGRANCIAS DIVERSAS	Bambona	75	49,94	3.745,50
31	DESINFETANTE BACTERICIDA P. USO - FRAGRANCIAS DIVERSAS	Bambona	150	37,57	5.635,50
32	DETERGENTE PARA PISO P/ PISO CONC. 1:50 - FRAGRANCIAS DIVERSAS	Bambona	150	62,65	9.397,50
33	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	fardo	100	20,19	2.019,00
34	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	fardo	100	29,45	2.945,00
35	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	fardo	100	29,90	2.990,00
36	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	fardo	100	62,03	6.203,00
37	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	fardo	100	87,59	8.759,00
38	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	fardo	100	26,84	2.684,00
39	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	fardo	100	45,24	4.524,00
40	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	fardo	100	48,65	4.865,00
41	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	fardo	100	47,23	4.723,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

42	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	fardo	100	71,21	7.121,00
43	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	fardo	100	33,01	3.301,00
44	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	fardo	100	22,84	2.284,00
45	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	fardo	100	52,91	5.291,00
46	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	fardo	100	61,06	6.106,00
47	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	fardo	100	90,27	9.027,00
48	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	fardo	100	32,89	3.289,00
49	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	fardo	100	31,49	3.149,00
50	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	fardo	100	45,81	4.581,00
51	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	fardo	100	53,71	5.371,00
52	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	fardo	100	118,69	11.869,00
53	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC	fardo	100	95,50	9.550,00
54	SACO DE LIXO AMARELO 200L 100SC	fardo	100	79,15	7.915,00
55	SACO DE LIXO CINZA 200L 100SC	fardo	100	96,95	9.695,00
56	SACO DE LIXO VERDE 200L 100SC	fardo	100	100,87	10.087,00
57	SACO DE LIXO VERMELHO 100L 100SC	fardo	100	82,40	8.240,00
58	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	Pacote	100	57,04	5.704,00
59	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	Pacote	100	81,80	8.180,00
60	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE.	Unidade	5	1.500,47	7.502,35
61	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	Unidade	25	482,03	12.050,75
62	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	Unidade	40	53,89	2.155,60
63	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	Unidade	40	365,15	14.606,00
64	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	Unidade	40	99,44	3.977,60
65	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	Unidade	40	66,73	2.669,20
66	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	Unidade	40	83,77	3.350,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

67	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	40	71,72	2.868,80
68	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	40	93,76	3.750,40
69	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL	Unidade	40	196,82	7.872,80
70	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	Unidade	40	82,08	3.283,20
71	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	Unidade	40	71,13	2.845,20
72	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	Unidade	40	92,39	3.695,60
73	BORRIFADOR DE LIQUIDO DE 1,5 LITROS	Unidade	100	31,03	3.103,00
74	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	Unidade	75	37,22	2.791,50
75	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	Unidade	75	52,49	3.936,75
76	MOP POPROFI 60CM REGISTRO ISENTO	Unidade	75	43,84	3.288,00
77	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	Unidade	75	76,90	5.767,50
78	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	Unidade	75	46,91	3.518,25
79	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	Pacote	200	20,36	4.072,00
80	PROPÉ DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	Pacote	200	10,93	2.186,00
81	MACACÃO DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAMANHOS VARIADOS	Unidade	500	70,78	35.390,00
82	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	Pacote	150	8,99	1.348,50
83	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX CX/100 UND	Pacote	300	21,96	6.588,00
84	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX TAM M	Par	2500	8,30	20.750,00
85	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	Par	2500	12,07	30.175,00
86	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	Par	2500	5,41	13.525,00
87	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	Par	2500	9,71	24.275,00
88	OCULOS DE PROTEÇÃO filtro UV/IR	Unidade	25	31,83	795,75
89	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS R	Unidade	100	7,90	790,00
90	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS S	Unidade	100	61,58	6.158,00
91	DISPENSADOR TIPO SABONETEIRAS de Líquido na cor branca	Unidade	100	36,48	3.648,00
92	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	Unidade	100	41,07	4.107,00
93	CONJUNTO BALDE DOBLÔ 50L COM ESPREMEDOR EM PLÁSTICO 24X2	Unidade	15	1.252,88	18.793,20
94	LUVA LONGA TAM P REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	Par	1250	15,76	19.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

95	LUVA LONGA TAM M REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	Par	1250	14,56	18.200,00
96	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO	Par	100	161,93	16.193,00
97	MASCARA PARA LIMPEZA SEM FILTRO R	Unidade	1000	5,12	5.120,00
98	BOTA CANO LONGO PVC TAMANHO VARIADOS	Par	425	89,74	38.139,50
99	AVENTAL DESCARTAVEL	Unidade	16	7,02	112,32
100	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	fardo	250	62,75	15.687,50
101	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	fardo	250	108,78	27.195,00
102	PAPEL TOALHA BRANCO	Fardo	250	63,72	15.930,00
103	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	Fardo	250	107,56	26.890,00
104	PANO DE CHÃO 30X60 CM	Unidade	250	20,09	5.022,50
105	PANO DE CHÃO 60X80 CM	Unidade	250	27,33	6.832,50
106	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	Unidade	250	34,20	8.550,00
108	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	Unidade	100	55,32	5.532,00
109	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	Unidade	100	33,93	3.393,00
110	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	Unidade	100	29,79	2.979,00
111	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	Unidade	100	14,75	1.475,00
112	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	Unidade	100	14,87	1.487,00
113	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO REGISTRO	Unidade	100	19,75	1.975,00
114	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	Unidade	100	14,32	1.432,00
115	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	Unidade	100	14,39	1.439,00
116	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	Unidade	100	28,17	2.817,00
117	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	Unidade	100	29,23	2.923,00
118	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	Unidade	100	10,64	1.064,00
119	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	Unidade	100	10,29	1.029,00
120	ESPONJA DUPLA FACE	Unidade	100	4,05	405,00
121	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	Unidade	100	36,29	3.629,00
122	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS	Caixa	100	202,67	20.267,00
123	TOUCA PLÁSTICA	Unidade	100	10,85	1.085,00



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				1.011.591,97
--------------------------	--	--	--	--------------

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na formado art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0125.2126.0000	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.30.30	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por





20.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do **art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.**

20.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

20.18. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

20.19. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar como Poder Público, conforme a legislação em vigor.

20.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

20.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os inscrevem.

Colinas (MA), 06 de setembro de 2024.

ARMED  
DISTRIBUIDORA  
DE SANEANTES E  
CORRELATOS  
LTD:34056198000  
147

Assinado de forma  
digital por ARMED  
DISTRIBUIDORA DE  
SANEANTES E  
CORRELATOS  
LTD:34056198000147  
Dados: 2024.09.06  
09:58:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 235/2024

Fls.: 7911

Rub.: l

Sr

  
Soliane Monteiro da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

FRANCISCO ADRIANO  
PEREIRA MOURA, inscrito  
sob o CPF nº CARTEIRA DE  
IDENTIDADE Nº 2744643 SSP  
PI E DO CPF Nº 036.937.903-  
96CONTRATANTE  
Representante Legal da  
EmpresaCONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandro Henrique

CPF: 082.465.193-60

Nome: Breno Felipe Freitas

CPF: 062.584.603-64





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024.

FOLHAS:	742
PROC:	235 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, Contratada valor R\$ 1.011.591,97 (hum milhão cento e oze mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), **CONTRATADA** ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.056.198/0001-47, - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2024, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 06 de setembro de 2024

CONTRATANTE:

*[Handwritten Signature]*

Sr Soliane Monteiro da Silva.  
Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A prefeitura municipal de Urutaí, Estado de Goiás, torna público que, em virtude das necessidades da administração tendo em vista o erro técnico material e a necessidade de realizar adequações no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024, processo nº 4059/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de proteção individual - EPI personalizados, para atender as necessidades da equipe administrativa e multiprofissionais de saúde, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Urutaí - GO, será republicado com as devidas correções. Informamos na republicação do edital que o novo prazo para envio de propostas será das 08:00 horas do dia 17/09/2024 às 08:00h do dia 27/09/2024 e a Sessão de disputa ocorrerá as 09h do dia 27/09/2024, conforme Edital. A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e no site: [www.urutai.go.gov.br](http://www.urutai.go.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações, pelo Fone/Fax (64) 3465-1133.

Urutaí/GO, 17 de setembro de 2024.  
LYGIA FERREIRA BORGES  
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 578/2022 - SEFIN. Referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa TAC CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.433.246/0001-52. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do Contrato Nº 578/2022 - SEFIN, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 11/08/2024 a 11/02/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0005.1-006 4.4.90.51.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024. ASSINATURAS: CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) ROBERTO FERREIRA (CONTRATADO).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 referente à Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Boa Vista do Gurupi - Conv. nº 1273/2017 FUNASA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa: M E P LOM E P LOPES CONSTRUTORA LTDAPE CONSTRUTORA LTDA, que apresentou a proposta, sendo o valor de R\$ 294.700,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos Reais).

Boa Vista do Gurupi - MA, 10 de setembro de 2024.  
DILCILENE GUIMARÃES DE MELO OLIVEIRA  
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Boa Vista do Gurupi - Conv. nº 1273/2017 FUNASA, a empresa M E P LOM E P LOPES CONSTRUTORA LTDAPE CONSTRUTORA LTDA, que apresentou a proposta, sendo o valor de R\$ 294.700,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos Reais).

Boa Vista do Gurupi - MA, 10 de setembro de 2024.  
DILCILENE GUIMARÃES DE MELO OLIVEIRA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, Contratada valor R\$ 1.011.591,97 (hum milhão cento e oze mil quinhentos e noventa e um reais e sete centavos), CONTRATADA ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.056.198/0001-47, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de Estádio Municipal no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 03 de outubro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpifortuna@hotmail.com](mailto:cpifortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916.

Fortuna/MA, 13 de setembro de 2024.  
HEVERTON GOMES SOARES  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÕES ELETRÔNICOS

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item e Global, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições dos Editais, a seguir especificado:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. TIPO Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 30 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. TIPO Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA às 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. TIPO Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 02 de outubro de 2024.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. Os Editais estão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpifortuna@hotmail.com](mailto:cpifortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna/MA, 13 de setembro de 2024.  
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEURU-MIRIM

## RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2023. PARTES: Município de Itapeuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COMERCIAL PRASERES LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapeuru-Mirim. Publicado no Diário Oficial dia: 19/06/2024. Seção 03, pág 250. ONDE SE LÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGAO 19-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2.031 -MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 159.105,30/PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0026 (...). LEIA-SE: ORGAO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNID.ORCAM: 19 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2.050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO/FONTE DE RECURSO: 1550000000 - TRANS. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. Permanecendo inalterado os demais termos publicados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, representado pela Secretaria de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, CPF nº XXX.965.52X-XX. CONTRATADA: GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.068.259/0001-20, representada por Glabson de Jesus Pereira, CPF nº XXX.X42.81X-XX. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original disposto na CLÁUSULA SEXTA para prorrogar a vigência do Contrato original, com termo inicial em 26 de dezembro de 2023 e termino em 31 de dezembro de 2024, conforme prorrogação ex-offício do Ministério da Saúde-CONVÊNIO FUNASA nº CV 1083/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei federal nº 8.656/93, e suas alterações. ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023. Pela CONTRATANTE: Valderice da Mota Neves - Secretária de Administração, pela CONTRATADA: Glabson de Jesus Pereira - Representante Legal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 - SEMED  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 - SEMED. Processo Administrativo nº 097/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, inscrita no CNPJ nº 31.373.367/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal a Senhora Verismar Gomes da Silva, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT, doravante denominada INTERVENIENTE neste ato representado por seu Secretário Municipal o Senhor Gilson Rodrigues Uchôa Júnior, e a empresa J. R. PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, CNPJ nº 35.108.109/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, o senhor José Ribamar Pereira. DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE R\$ 358.060,01 (trezentos e cinquenta e oito mil, sessenta reais e um centavo), correspondente aproximadamente a 14,19% do valor total inicial do contrato administrativo nº 043/2023 - SEMED. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal na Cláusula Vinte e Sete do contrato supracitado e do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 13.09.2024. SIGNATÁRIOS: Verismar Gomes da Silva- Secretária Municipal de Educação, Gilson Rodrigues Uchôa Júnior - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT e a empresa J. R. PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, representante legal, José Ribamar Pereira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto executivo da construção de terminal aeroportuário de passageiros, no município de São Bento/MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/09/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 02/10/2024, horário de Brasília/DF. Local: <https://licitanet.com.br/>. Tipo De Licitação: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Prédio da Comissão de Licitação de São Bento, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitante, e esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpilsabento@hotmail.com](mailto:cpilsabento@hotmail.com).

São Bento -MA, 13 de setembro de 2024.  
CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA  
Pregoeira



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024091700203

FOLHAS	03	7913
PROC:	JBS	/ 2024
Ass:		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

